

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Política de Governança e a Revisão do Programa de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, no uso das suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB;

Considerando o Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que trata do modelo de governança da Administração Pública Federal e a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018; e

Considerando o Decreto Nº 10.756, de 27 de julho de 2021 que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº 96, de 19 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Atribuir, em consonância com os Decretos acima citados, ao Comitê Interno de Governança, as seguintes competências:

- i. assessorar a alta administração na implementação dos processos, estruturas e mecanismos adequados aos assuntos relacionados à Política de Governança e ao Programa de Integridade – PGPI, previstos nos decretos acima citados;
- ii. coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do PGPI;
- iii. incentivar e promover iniciativas em assuntos relativos ao PGPI que: busquem implementar o acompanhamento de resultados, promovam as soluções de problemas e fomentem o treinamento;
- iv. promover a revisão periódica do Plano de Integridade, em consonância com as medidas e mecanismos definidos pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG e aquelas outras descritas no Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - SIPEF;
- v. coordenar a gestão dos riscos para a integridade;



- vi. reportar à Presidência da FCRB o andamento do PGPI, informar as situações que o comprometam e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e
- vii. indicar os participantes de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SIPEF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns.

**Parágrafo primeiro** – O Comitê Interno de Governança, mencionado no *caput*, é a instância já existente na FCRB, descrito no artigo 3º do Anexo I do Decreto Nº 8.917, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB e no artigo 4º da Portaria Minc Nº 40, de 20 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Interno da FCRB.

**Parágrafo segundo** – Designar para que atuem permanentemente com relação ao assunto, subsidiando com informações ao Comitê Interno de Governança, o (a):

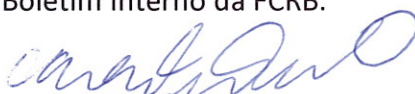
- Auditor-Chefe;
- Núcleo Correccional;
- Ouvidoria;
- Comissão de Ética; e
- Núcleo de Gestão de Risco.

**Art. 3º** – Designar o Grupo de Trabalho para rever e atualizar até o dia 15/12/2021 o **Plano de Integridade da FCRB**, aprovado pela Portaria Nº 127 de 28/10/2018, tomando como base os Decretos citados nesta Portaria, e principalmente o que orienta a Segunda Edição do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do TCU, na forma estabelecida na Portaria CGU Nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

**Art. 4º** – O Grupo de trabalho que trata o artigo 3º será integrado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- Luiz Carlos Baltazar, Técnico, lotado no Serviço de Arquivo Histórico e Institucional – SAHI;
- Márcio Pacheco da Silva, Auditor-Chefe (como Consultor);
- Adriana Seixas Magalhães, Analista em Ciência & Tecnologia, lotada no Centro de Pesquisas – CP; e
- Fabio Jardim dos Santos, Presidente da Comissão de Ética, lotado no Centro de Pesquisas - CP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidada quando de sua publicação em Boletim Interno da FCRB.



**CARLOS FERNANDO CORBAGE RABELLO**

